



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 248/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O Município de Naviraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.934/0001-90, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pela Sra. **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOAF – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NAVIRAÍ**, situado à Rua Porto Esperança, n.º 62, em Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob n.º 15.656.717/0001-63, neste ato representada pelo Sr. **Italo Cândido de Marco**, brasileiro, produtor rural, portador da RG: 2.142.978 SEJUSP/MS, CPF n.º 006.282.981-53, residente e domiciliado na Rua Porto Esperança, n.º 62 - Centro no município de Naviraí-MS, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 002/2019** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **aquisição de produtos da agricultura familiar, para atender o programa de alimentação escolar da REME – Rede Municipal de Ensino, do Município de Naviraí – MS**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **chamada pública n.º 002/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 61.128,96 (Sessenta e Um Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Valor unitário	Valor Total
1941	2	CENOURA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	KG	180	3,59	R\$ 646,20
1956	3	COUVE FLOR - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA	KG	70	6,81	R\$ 476,70
1967	4	TOMATE - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	210	6,39	R\$ 1.341,90
2404	7	BETERRABA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	KG	84	3,98	R\$ 334,32
2458	9	REPOLHO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	467	3,78	R\$ 1.765,26
11316	11	MANDIOCA CONGELADA CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, COM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	2.000	5,15	R\$ 10.300,00
11317	12	ACELGA - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS	UN	300	5,26	R\$ 1.578,00
22499	14	CHEIRO VERDE - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS	MÇ	875	3,20	R\$ 2.800,00
23062	16	BRÓCOLIS - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	120	7,52	R\$ 902,40
23495	18	MEL DE SACHÊ DE APROXIMADAMENTE 05 GRAMAS CADA.	KG	500	49,83	R\$ 24.915,00
23984	19	ALFACE - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	625	9,40	R\$ 5.875,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

23986	20	ALMEIRÃO - FOLHAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	125	12,00	R\$ 1.500,00
23988	21	COUVE MANTEIGA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	660	10,73	R\$ 7.081,80
31254	26	HORTELÃ, FRESCA, EM FOLHAS FRESCAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 30g o MAÇO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E FRESCAS.	MÇ	150	3,53	R\$ 529,50
35284	27	ESPINAFRE, FRESCA, EM FOLHAS FRESCAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 180g O MAÇO, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E FRESCAS.	MÇ	256	4,23	R\$ 1.082,88
<b>Valor Total do Contrato =</b>			61.128,96 (sessenta e um mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)			

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: <b>PODER EXECUTIVO</b>						
Unidade	: <b>GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0105	12	306	502	2	21	339030070000	975

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11º do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação; da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2019, pela Resolução 026/2013/CD/FNDE e, 004/2015/CD/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguarda das as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado no item 7 do preâmbulo do edital ou até o dia **31/12/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e publicado no extrato de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**CAROLINE TOURO BEUQUE EGER**  
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp.  
Conf. Dec. nº. 084/18  
e Sup. da Fundação Cultural  
conf. Dec. nº. 035/17  
Contratante

**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
Matrícula: 2910-6

NAVIRAÍ-MS, 06 / 08 / 2019

**ITALO CANDIDO DE MARCO**  
COOAF – COOPERATIVA DOS  
PRODUTORES DA AGRICULTURA  
FAMILIAR DE NAVIRAÍ  
Contratada

**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Matrícula: 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 248/2019

PROCESSO Nº 210/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

EMPRESA: COOAF – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA

FAMILIAR DE NAVIRAÍ - CNPJ Nº: 15.656.717/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159 - Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 248/2019.

Gerência Ordenadora de Despesas	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura / Fundação de Cultura	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9	Gabriel Barth Silvério	8102-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

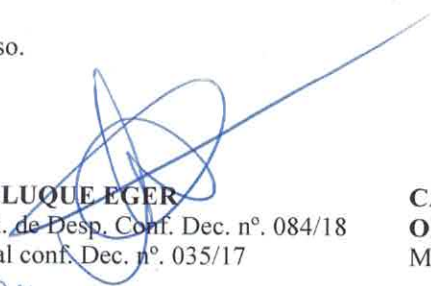
IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;


V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 084/18  
e Sup. da Fundação Cultural conf. Dec. nº. 035/17

  
GABRIEL BARTH SILVÉRIO  
Matrícula: 8102-1

Naviraí - MS, 06 / 08 / 2019.

  
CARLOS ROBERTO ÁVALO DE  
OLIVEIRA  
Matrícula: 8129-9



**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/09/19 a 31/12/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 76.594,88 (setenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERENCIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30.07 (R 975).  
**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e MARIA DA CRUZ SILVA (pela contratada). Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério (fiscais de contrato).  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/09/19.

**Publicado por:**  
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**C64EB9B2

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2019

**CONTRATO:** 248/2019 – **PROCESSO:** 210/2019 – **CHAMADA PÚBLICA:** 002/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** COOAF-NAV COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE NAVIRAÍ

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções n.º 026/2013/CD/FNDE e, 004/2015/CD/FNDE/MEC e suas posteriores alterações .

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/08/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.128,96 (sessenta e um mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERENCIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30.07 (R 975).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e ITALO CÂNDIDO DE MARCO (pela contratada). Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/08/19.

**Publicado por:**  
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**E51CBBE9

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2019

**CONTRATO:** 249/2019 – **PROCESSO:** 210/2019 – **CHAMADA PÚBLICA:** 002/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DE IVINHEMA-MS E NOVO HORIZONTE DO SUL-MS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções n.º 026/2013/CD/FNDE e, 004/2015/CD/FNDE/MEC e suas posteriores alterações .

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/08/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** **ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e JULIANO AUGOSTINHO MANARI (pela contratada). Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/08/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Código Identificador:**6EED8768

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2019

**CONTRATO:** 250/2019 – **PROCESSO:** 210/2019 – **CHAMADA PÚBLICA:** 002/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** COOAJU - COOP. DOS PRODUTORES DO ASSENT. JUNCAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções n.º 026/2013/CD/FNDE e, 004/2015/CD/FNDE/MEC e suas posteriores alterações .

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/08/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.023,71 (dez mil e vinte e três reais e setenta e um centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERENCIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30.07 (R 975).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e JULINDRO LOPES DA SILVA (pela contratada). Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/08/2019.

**Publicado por:**  
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**748BF8A3

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

#### ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS PORTARIA N.º 581, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

#### **AMELIA ALVES DE CARVALHO**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 60 DIAS**, no período de 26 de agosto a 24 de outubro de 2019.

#### **ANA PAULA DE FREITAS MUNDIM**

Educador Social II/ Ref. 05;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**LICENÇA DE 07 DIAS**, no período de 30 de agosto a 05 de setembro de 2019.

#### **ANA PAULA DOS REIS PEREIRA**

Cozinheiro/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 05 DIAS**, no período de 19 de agosto a 23 de agosto de 2019.

#### **ARLEI APARECIDO MENDES**

Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;

**LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 27 de agosto a 25 de setembro de 2019.